

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2017**

I — DO FATO

A esta Comissão de licitação foi encaminhado requerimento da Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Kátia Ana Di Domenico para contratação de profissional a fim de realizar apresentação de Contação de Histórias na “VI Mostra Pedagógica”, em comemoração ao dia da Independência do Brasil, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de setembro de 2017.

II — DO AMPARO LEGAL

Citado procedimento enquadra-se no que preceitua o artigo 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

“Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Do exposto, esta Comissão, vislumbrando-se do enquadramento de aludida contratação direta, além de que, necessita-se da referida contratação, decidindo-se por instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação do artigo 26, parágrafo único, da Lei das Licitações.

III- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação do profissional Sr. Emiliano Daniel de Souza, baseia-se em sua notória especialização, sendo graduado em Letras, Pós-graduado em Letras/Inglês e Literatura correspondente, Pós-graduação Lato Sensu em “Contação de Histórias e Literatura, possui curso de “Narração de Histórias – Módulo II” e ainda participou de diversas oficinas, conforme certificados em anexos, dispondo de vasto conhecimento, experiência e qualificação necessária para executar o objeto contratado.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada apresentou a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Alvará de licença para localização e funcionamento;
- f) Diploma e Certificados que comprovam a notória especialização.

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o disposto no inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Cordilheira Alta, entende justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação de EMILIANO DANIEL DE SOUZA (MEI).

V- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência será até 08/10/2017.

VI- DA ENTREGA E PAGAMENTO

A “VI Mostra Pedagógica” ocorrerá nos dias 07/09/2017 e 08/09/2017, e seu pagamento será efetuado via depósito bancário ou cheque, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

VII- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do valor da contratação afere-se por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela contratada através de três notas fiscais referentes ao ano de 2017 a favor de Emiliano Daniel de Souza. Desta forma, verifica-se que o valor contratado de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Cordilheira Alta/SC, 28 de agosto de 2017.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLAVIANO PERIM

Membro da Comissão

PATRICIA STRADA MACHADO

Membro da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO 106/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2017**

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua o artigo 25, III da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratação de profissional a fim de realizar apresentação de Contação de Histórias na “VI Mostra Pedagógica”, em comemoração ao dia da Independência do Brasil, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de setembro de 2017, a favor de EMILIANO DANIEL DE SOUZA (MEI), no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, em 28 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal